Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



Unidade Examinada: MUNICIPIO DE VIANA

1. Introdução

Este Relatório trata do resultado de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares, ocorridas em MUNICÍPIO DE VIANA/MA, apontadas à Controladoria-Geral da União - CGU, que deram origem ao Processo nº 00209.001211/2012-75.

A fiscalização teve como objetivo analisar a demanda encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA, por meio do Ofício nº 176/2012 1ª PJV, de 13 de dezembro de 2012, anexado à fl. 01 do Processo nº 00209.001211/2012-75, que trata a respeito de supostas irregularidades na gestão de verbas federais pelo Prefeito Municipal de Viana/MA. Os documentos anexados aos autos do processo dão conta das seguintes irregularidades: atraso no pagamento dos salários dos servidores e fraudes na folha de pagamento da Educação.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13 a 17 de outubro de 2014 sobre a aplicação de recursos federais do programa 2030 - Educação Básica / 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb no município de Viana/MA.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão deste relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

1.1. Informações sobre a Ação de Controle

Ordem de Serviço: 201314366 Município/UF: Viana/MA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE VIANA Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Prejuízo: R\$ 0,00

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito responsável pela tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela existência de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Os fatos apresentados a seguir destinam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - **gestores federais** dos programas de execução descentralizada. A princípio, tais fatos demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais **serão monitoradas** pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Omissão no dever de prestar contas.

Fato

A Prefeitura de Viana/MA (gestão 2009/2012) não apresentou as prestações de contas dos recursos aplicados no âmbito do Fundeb pertinentes ao exercício 2012. Por intermédio do Ofício nº 156/2014-GAB, de 13 de outubro de 2014, o atual Gestor Municipal (2013/2016) esclareceu à CGU o seguinte:

"Em atendimento à Solicitação de Fiscalização – SF nº 201314366-01, com a finalidade de instruir o processo fiscalização do exercício de 2012, informamos que não foi

disponibilizada, ou mesmo encontrada, nenhuma documentação referente ao exercício solicitado (...)".

Mediante o Ofício nº 160/2014-GAB, de 14 de outubro de 2014, o prefeito juntou cópias de Ações Civis Públicas por ato de improbidade administrativa em desfavor do ex-prefeito de Viana/MA, as quais foram encaminhadas ao Juiz de Direito da Comarca de Viana/MA, ao Ministério Público Estadual, ao Procurador Chefe da Procuradoria da República e a Juízes Federais.

Procedeu-se também à consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). De acordo com o Relatório de Instrução nº 13.814/2014 dessa Corte de Contas, cujos trechos reproduzem-se abaixo, o Prefeito de Viana/MA não apresentou a prestação de contas referente ao exercício de 2012. Dessa forma, nem o TCE-MA detém a documentação inerente à prestação de contas dos recursos recebidos em 2012 à conta do Fundeb.

Quadro 01 – Trechos do Relatório de Instrução nº 13.814/2014 emitido pelo TCE-MA



UNIDADE TÉCNICA DE CONTROEL EXTERNO 04 – UTCEX 04

SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO – SUCEX 15

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 13.814/2014

II PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. Prazo de apresentação
- O Prefeito Municipal de VIANA, em razão da não apresentação da Prestação de Contas anual referente ao exercício financeiro de 2012, foi declarado inadimplente conforme Resolução nº 194/2013-TCE/MA.
 - 7. Gestão da Educação

Pelos fatos apontados no Item I, a análise deste item encontra-se PREJUDICADA.

Fonte: Relatório de Instrução nº 13.814/2014, de 16/10/2014, emitido pelo TCE-MA, obtido no sítio www.tce.ma.gov.br.

A falta de informações do Gestor Municipal afronta o que determina o inciso I do artigo 26 da Lei nº 11.494/2007 (Lei que regulamenta o Fundeb), bem como a artigo 26 da Lei nº 10.180/2001.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.2. Desvio de recursos do Fundeb.

Fato

Em que pese a falta dos documentos de despesas do Fundeb — não disponibilizados pelo prefeito —, o que limitou sobremaneira os trabalhos da fiscalização, ainda assim foi possível identificar ações irregulares e ilegais promovidas no âmbito desse programa, as quais indicam desvios de recursos públicos que deveriam ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica de Viana/MA. Para se chegar à evidenciação desse fato, a CGU utilizou-se, basicamente, da documentação encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA e de informações bancárias fornecidas pelos atuais gestores do município.

Segundo dados extraídos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em 2012 foi transferido para o município de Viana/MA, à conta do Fundeb, o montante de R\$ 25.513.460,71, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tabela 01 – Recursos recebidos em 2012 pelo Município de Viana/MA à conta do Fundeb.				
Mês	Valor Repassado			
Janeiro	R\$ 3.395.576,85			
Fevereiro	R\$ 1.231.754,76			
Março	R\$ 1.762.403,80			
Abril	R\$ 2.768.135,55			
Maio	R\$ 2.733.252,38			
Junho	R\$ 1.074.108,30			
Julho	R\$ 1.699.137,73			
Agosto	R\$ 1.708.302,89			
Setembro	R\$ 1.868.340,88			
Outubro	R\$ 1.877.706,90			
Novembro	R\$ 2.120.382,53			
Dezembro	R\$ 3.274.358,14			
Total	R\$ 25.513.460,71			
Fonte: sítio da STN (www.tesouro.fazenda.gov.br)				

A movimentação financeira dos recursos do Fundeb, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, deu-se por meio da conta específica nº 18.693-7 (PM VIANA – FEB), agência 2771-5, do Banco do Brasil.

Considerando a inexistência dos documentos de despesa (empenhos, ordens de pagamento, notas fiscais, recibos, folhas de pagamento etc.), procedeu-se, a partir do exame dos extratos bancários de janeiro/2012 a dezembro/2012 da conta nº 18.693-7 (PM VIANA – FEB), à identificação dos lançamentos a débito, pelo menos daqueles mais relevantes monetariamente. Conhecidas as contas e agências para onde foram transferidos os recursos do Fundeb, o próximo passo foi tentar identificar – por meio de simulações de transferências bancárias – os favorecidos pelos pagamentos/transferências ou as contas para onde se destinaram os recursos. Este procedimento permitiu a construção da tabela a seguir:

Tabela 02 – Aplicação dos Recursos do Fundeb pela Prefeitur Descrição da Aplicação dos Recursos do Fundeb	ra de Viana/MA – Exe Valor do Recurso	Precício 2012 Nº de Lançamentos
Folha de Pagamento (FOPAG) ¹	R\$ 11.328.299,77	42
Transferência on line ²	R\$ 3.170.646,04	2.342
Prefeitura Municipal de Viana – FPM ³	R\$ 2.819.370,06	31
Posto Princesa dos Lagos Ltda. (CNPJ 69.404.556/0001-40)	R\$ 1.563.274,28	59
Transferência Eletrônica (TED) ⁴	R\$ 1.500.995,39	44
D. W. Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 11.051.764/0001-22)	R\$ 1.282.001,80	12
DAM ⁵	R\$ 980.000,00	3
R. P. Soares & Cia Ltda. (CNPJ 01.497.264/0001-65)	R\$ 884.972,19	8
V. B. Moreira (CNPJ 06.344.935/0001-71)	R\$ 441.965,52	10
J. M. T. Costa Comércio – ME (CNPJ 05.270.809/0001-57)	R\$ 300.000,00	3
Pagamento de Energia	R\$ 239.174,41	51
Transferido para Poupança ⁶	R\$ 114.191,10	108
Transferência (DOC) ⁷	R\$ 111.988,23	117
Aquarela Artes Ltda. (CNPJ 05.437.086/0001-38)	R\$ 48.456,67	1
Total de Recursos	R\$ 24.785.335,46	
Fonte: Extratos bancários da conta específica do Fundeb nº 18.	693-7 (PM VIANA –	- FEB), agência

Fonte: Extratos bancários da conta específica do Fundeb nº 18.693-7 (PM VIANA – FEB), agência 2771-5, do Banco do Brasil, e exames efetuados pela CGU em outubro/novembro de 2014.

Notas:

- (1) Valores transferidos para a conta corrente nº 1.500-8 (PREF MUNI VIANA PAGTO SERV), agência 2771-5, Banco do Brasil. Esta conta, segundo informações da prefeitura, destina-se ao pagamento de servidores;
- (2) Foram feitas 2.342 transferências *on-line* para diversas contas. Os valores transferidos oscilaram de R\$ 45,79 a R\$ 146.000,00;
- (3) Valores transferidos para a conta corrente nº 11.002-7 (PREF MUNICIPAL VIANA FPM), agência 2771-5, Banco do Brasil. Esta conta movimenta os recursos do Fundo de Participação da Prefeitura de Viana/MA;
- (4) Foram feitas 44 transferências por meio de TED. Os valores transferidos oscilaram de R\$ 5.000,00 a R\$ 115.655.86:
- (5) Valores transferidos para a conta corrente nº 7.463-2 (PREF MUNICIPAL VIANA DAM), agência 2771-5, Banco do Brasil. Esta conta, segundo informações da prefeitura, destina-se à arrecadação de tributos;
- (6) Sob o título "transferido para poupança", foram feitas 108 transferências. Os valores oscilaram de R\$ 21,56 a R\$ 8.000,00;
- (7) Foram realizadas 117 transferências via DOC. Os valores oscilaram de R\$ 163,50 a R\$ 4.700,00.

Conforme se depreende da tabela 02 acima, o gestor municipal, à margem da transparência exigida na movimentação dos recursos do Fundeb, utilizou-se de mais de uma conta para gerenciar os recursos repassados ao Fundo. Além disso, algumas operações financeiras foram realizadas por meio de cheques. Esses procedimentos contrariam frontalmente a legislação que regulamenta o Fundeb: Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb) e o Decreto nº 7.507/2011.

Em relação ao tema, eis o que diz a legislação:

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

"Art. 17. <u>Os recursos dos Fundos</u>, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, <u>serão repassados automaticamente para contas únicas e especificas</u> dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e <u>dos Municípios</u>, <u>vinculadas ao respectivo Fundo</u>, <u>instituídas para esse fim</u> e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 desta Lei." (original sem grifo).

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011:

- "Art. 2°. Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais."
- "§ 1º <u>A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico,</u> mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados." (original sem grifo).

Não obstante a legislação federal não tratar sobre a possibilidade de criação de outra conta para transferência ou divisão de recursos do Fundeb, o Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação (FNDE), por meio da seção "Perguntas Frequentes", disponível em sua página eletrônica (www.fnde.gov.br), manifestou-se sobre o assunto na resposta dada ao questionamento nº 2.10:

"(...) Quanto à criação de outra conta para transferência ou divisão dos recursos do Fundeb, (...) caso isso seja julgado necessário pelo Estado ou Município, é oportuno esclarecer que <u>as características da nova conta, quanto à exclusividade de crédito apenas de recursos do Fundo</u> e quanto à publicidade da sua movimentação, junto aos órgãos de acompanhamento e controle (...), <u>devem ser mantidas</u>, de modo a assegurar a transparência necessária na movimentação dos recursos do Fundo." (original sem grifo).

No caso da prefeitura de Viana/MA, além da conta específica nº 18.693-7, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil, os gestores municipais movimentaram os recursos do Fundeb por meio das contas nº 1.500-8, 7.463-2 e 11.002-7, todas da agência 2771-5 do Banco do Brasil.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201314366-02, a prefeitura, por intermédio do Ofício nº 157/2014-GAB, de 13 de outubro de 2014, esclareceu a função das duas primeiras contas. A conta nº 1.500-8 destina-se ao "pagamento do servidor", e a conta nº 7.463-2 teria a função de "arrecadar tributos". Quanto à de nº 11.002-7, o próprio título (PREF MUNICIPAL VIANA FPM) já a identifica: trata-se da conta que movimenta os recursos provenientes do Fundo de Participação do Município de Viana/MA.

A utilização das contas nº 7.463-2 e 11.002-7 revela-se descabida, visto que movimentam somas exclusivamente da prefeitura. A conta nº 1.500-8 (FOPAG), por sua vez, embora tenha sido utilizada para pagar servidores remunerados no âmbito do Fundo, não o foi de forma exclusiva. Exame dos extratos bancários de 2012 desta conta revelou transações realizadas com outras contas além da conta nº 18.693-7 (específica do Fundeb). Com efeito, conclui-se que a conta FOPAG também servia para pagamento de profissionais desvinculados do Fundeb. O quadro a seguir reproduz algumas transferências da conta do Fundeb para a conta FOPAG.

1.500-8 (FOPAG)								
Extrato b	ancár	io da conta nº 18	.693-7 (específica	E	Extra	to bancário d	a conta nº 1.5	500-8
Fundeb), agência 2771-5, do Banco do Brasil.					AG),	agência 2771	-5, do Banco	do Brasil
10/02/2012 10/02/2 10/02/2012 10/02/2 10/02/2012 10/02/2	012 0000	99015 470 Transferência on line 99015 470 Transferência on line 99015 470 Transferência on line	552.771.000.001.500 385.083,50 D 552.771.000.001.500 128.313,00 D 552.771.000.001.500 202.717,97 D	10/02/2012 10/02/2012 10/02/2012	10/02/2012 10/02/2012 10/02/2012	Transferência on line	552.771.000.018.69 552.771.000.018.69 552.771.000.018.69	3 128,313,00 0
2/06/2012 12/06/201 2/06/2012 12/06/201 2/06/2012 12/06/201	12 0000	99015 470 Transferência on line 99015 470 Transferência on line 99015 470 Transferência on line	552.771.000.001.500 568.930,70 D 552.771.000.001.500 120.086,02 D 552.771.000.001.500 315.629,57 D	12/06/2012	12/08/2012 12/08/2012 12/06/2012	Transferência on line Transferência on line Transferência on line	552.771.000.018.69 552.771.000.018.69 552.771.000.018.69	120.086,02 C
03/10/2012 03/10/2 03/10/2012 03/10/2 03/10/2012 03/10/2 03/10/2012 03/10/2	012 0000 012 0000	99026 470 Transferência on line 99026 470 Transferência on line 99026 470 Transferência on line 99026 470 Transferência on line	662.771.000.001.500 188.492,16 D 662.771.000.001.500 188.492,16 D 662.771.000.001.500 109.303,32 D 662.771.000.001.500 109.303,32 D	03/10/2012 03/10/2012	03/10/2012 03/10/2012 03/10/2012 03/10/2012	Transferência en lina Transferência en lina Transferência en lina Transferência en lina	662.771.000.018.6 662.771.000.018.6 662.771.000.018.6	93 188.492,16 C 93 109.303,32 C

A conta nº 1.500-8, da agência 2771-5, do Banco do Brasil, que a rigor deveria se restringir à movimentação de valores destinados ao pagamento de profissionais remunerados no âmbito do Fundeb, também serviu para movimentar recursos alheios ao Fundo. O quadro abaixo ilustra créditos na conta nº 1.500-8 oriundos da conta nº 11.002-7 (conta que abriga os recursos do Fundo de Participação de Viana/MA).

xtrato bancá	ário da conta nº 1.500-8 (FOI	PAG), agência 2771-5, do Banco	o do Brasil.
10/05/2012 10/05/2012	Transferência on line Transferência on line	552.771.000.011.002 552.771.000.011.002	215.310,79 C 46.529,00 C
14/06/2012 15/06/2012	Transferência on line Transferência on line	552.771.000.011.002 552.771.000.011.002	212.543,95 C 45.036,76 C
16/07/2012	Transferência on line	552,771.000.011.002	205.998,30 C
11/09/2012	Transferência on line	552.771.000.011.002	217.566,75 C
	10/05/2012 10/05/2012 14/06/2012 15/06/2012	10/05/2012 Transferência on line 14/06/2012 Transferência on line 14/06/2012 Transferência on line 15/06/2012 Transferência on line 16/07/2012 Transferência on line	10/05/2012 Transferência on line 552.771.000.011.002 14/06/2012 Transferência on line 552.771.000.011.002 15/06/2012 Transferência on line 552.771.000.011.002 16/07/2012 Transferência on line 552.771.000.011.002

Dentre as diversas transações financeiras efetuadas entre a conta específica do Fundeb e outras contas bancárias do município, destacam-se as transferências efetivadas para a conta nº 7.463-2 (PREF MUNICIPAL VIANA DAM), agência 2771-5, Banco do Brasil. De acordo com a prefeitura, esta conta teria a função de arrecadar tributos.

A partir do exame do extrato dessa conta, referente ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012, verificou-se que praticamente não houve lançamentos no período de janeiro a setembro de 2012. No mês de outubro de 2012, contudo, houve poucas, mas significativas transações. A partir da conta nº 18.693-7, agência 2771-5, do Banco do Brasil (conta específica do Fundo), foram realizadas três transferências para a conta nº 7.463-2, agência 2771-5, do Banco do Brasil, que totalizaram R\$ 980.000,00, conforme detalhado no quadro abaixo.

4/10/2	012 0	04/10/2012	Transferênci	a on line	662.771.000.0(8.693)	600.000,00°C
0	05/10/2012	05/10/2012	0000	99026 470 Transferência on line	662.771.000 007.463	80.000,00 D
0	05/10/2012	05/10/2012	0000	99026 470 Transferência on line	662.771.000 007.463	300.000,00 D
0	04/10/2012	04/10/2012	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	665.618,05 C 0,00 C
0	04/10/2012	04/10/2012	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	100.402	20.130,00 D
0	04/10/2012	04/10/2012	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	100.401	25.488,05 D
0	04/10/2012	04/10/2012	0000	99026 470 Transferência on line	662.771.000.007.463	600.000,00 D
)4/10/2012	04/10/2012	0000	99026 470 Transferência on line	661.734.000.013.008	20.000,00 D

Em primeiro plano (de cima para baixo) os saques efetuados na conta específica do Fundeb. Em segundo plano os créditos correspondentes na conta nº 7.463-2 (DAM).

Fonte: Extratos da Conta nº 18.693-7 (Conta Específica do Fundeb) e Conta nº 7.463-2 (DAM), agência 2771-5, do Banco do Brasil, referentes ao exercício 2012.

Transferido o montante de R\$ 980.000,00 da conta do Fundeb para uma conta da prefeitura, ato contínuo, o gestor municipal, entre os dias 04 e 05 de outubro de 2012, emitiu 11 cheques (850.271, 850.272, 850.273, 850.274, 850.275, 850.276, 850.277, 850.278, 850.279, 850.280 e 850.281), cuja soma correspondeu exatamente ao valor sacado do Fundo. No quadro abaixo se reproduz o extrato da conta nº 7.463-2 onde é possível visualizar os saques.

	Quadro 0	5 – Extrato da conta nº 7.463-	2 (DAM) do mês de d	outubro de 201	12
Siripuo Siripuo		Extrato conta corrente		13	/10/2014 09:09:37
Cliente - Cont					
Agência	2771-5	PREF MUN DE VIANA MA DAM			
Conta corrente Período do extra					
0.1000 00 0000	. 10/2012				
Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Sald
27/09/2012		Saldo Anterior			3.052,00
04/10/2012	04/10/2012	Transferência on line	662.771.000.018.693	600.000,00 C	
04/10/2012	04/10/2012	Cheque	850.271	100.000,00 D	
04/10/2012	04/10/2012	Cheque	850.272	80.000,00 D	
04/10/2012	04/10/2012	Cheque	850.273	67.000,00 D	
04/10/2012	04/10/2012	Cheque	850.274	53.000,00 D	303.052,00
05/10/2012	05/10/2012	Transferência on line	662.771.000.018.693	300.000,00 C	
05/10/2012	05/10/2012	Transferência on line	662.771.000.018.693	80.000,00 C	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.275	76.745,00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.276	123.255,00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.277	70.000,00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.278	72.000.00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.279	65.000,00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.280	93.000,00 D	
05/10/2012	05/10/2012	Cheque	850.281	150.000,00 D	33.052,00
10/10/2012	10/10/2012	Dep Cheque BB Liquidado	1.815.762.230	40,00 C	33.092,00
18/10/2012	18/10/2012	Depósito Online	83.921.569.800.297	1.000,00 C	34.092,00
31/10/2012		SALDO			34.092.00

Em destaque os 11 cheques emitidos pela prefeitura de Viana/MA para sacar o montante de R\$ 980.000,00. Os valores foram sacados nos dias 04 e 05/10/2012. Nestas datas, como pode ser visto acima, foram creditados os valores de R\$ 600.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 80.000,00.

Fonte: Extrato da Conta nº 7.463-2 (DAM), agência 2771-5 do Banco do Brasil, referente ao exercício 2012.

A CGU teve acesso a cópias dos cheques nº 850.280, 850.281, 850.277, 850.272, 850.278, 850.271, 850.276 e 850.275. Estes cheques eram todos nominais à própria Prefeitura de Viana/MA e continham endosso no verso para pagamento na "boca do caixa", conforme ilustrado no quadro abaixo.

Quadro 06 - Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

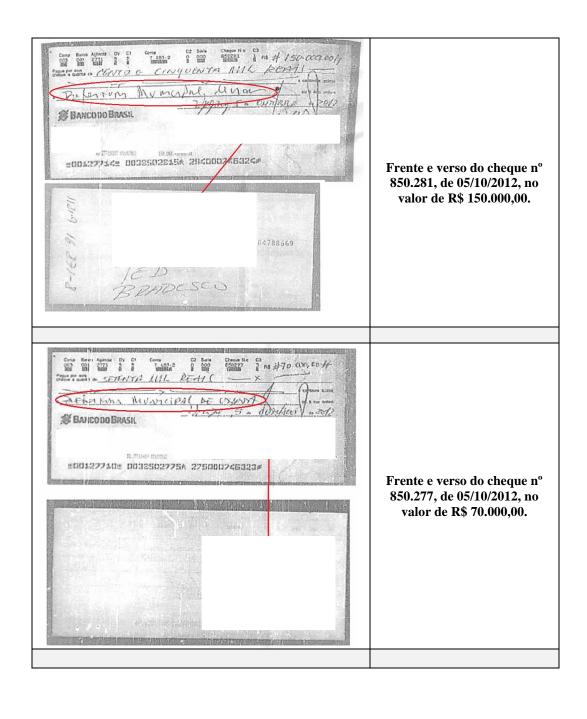
| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

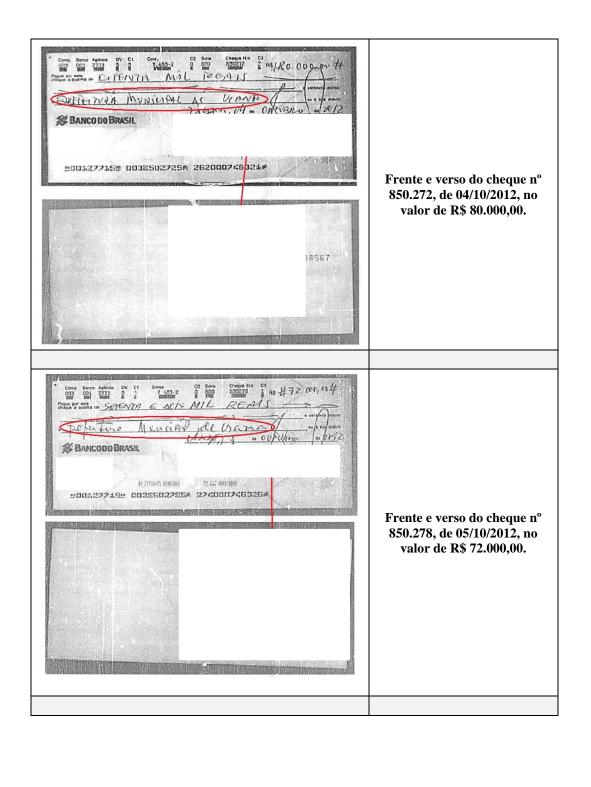
| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

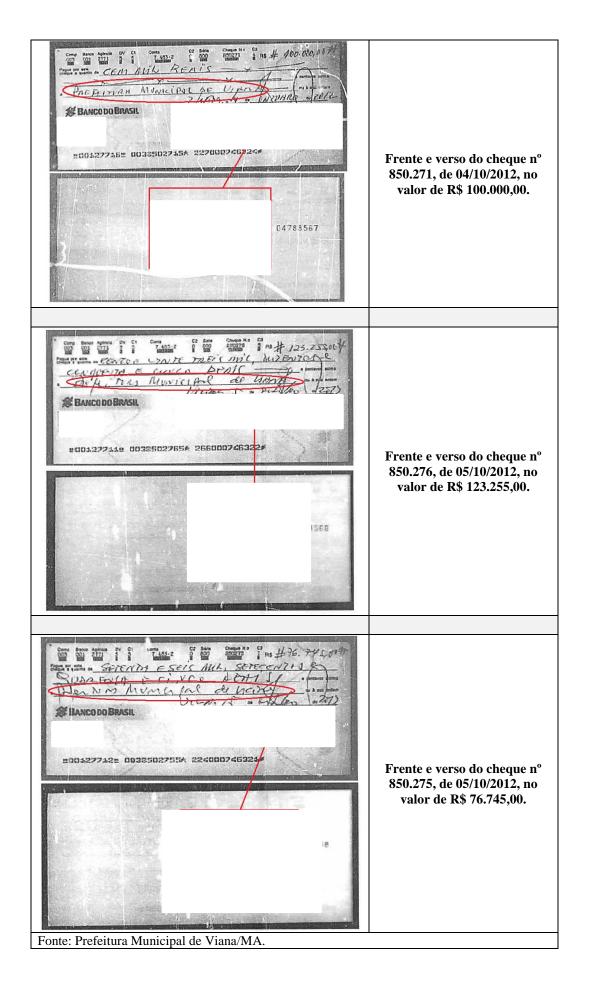
| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".

| Cheques emitidos à própria pagos do caixa".
| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à própria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endosso nos versos e pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endos en pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à propria prefeitura com endos en pagos à "boca do caixa".
| Cheques emitidos à pr







Tanto a prática de transferir recursos do Fundeb de sua conta específica para outras contas da prefeitura – muitas delas utilizadas somente para dar vazão aos saques dos recursos, as chamadas "contas de passagem" – quanto ao procedimento de emitir cheques nominais à própria prefeitura com endosso para pagamento na "boca do caixa" configuram-se em burla ao artigo 17 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e ao § 1º do artigo 2º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Além disso, a partir do momento em que numerários vinculados ao Fundeb juntam-se a verbas municipais – como ocorreu em Viana/MA – ou são sacados à "boca do caixa", tornase muito difícil identificar o destino e a aplicação do dinheiro público.

Ainda sobre esse assunto, reforça-se, conforme detalhado na tabela 02, que os gestores do município valeram-se desse *modus operandi* (repassar recursos do Fundeb para contas municipais) para transferir o montante de R\$ 2.819.370,06 para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM) e R\$ 11.328.299,77 para a conta FOPAG.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.3. Fraude em folha de pagamento do Fundeb.

Fato

Em análise da documentação fornecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA, consubstanciada com consultas empreendidas em vários sistemas corporativos e entrevistas realizadas com servidores municipais, apurou-se a ocorrência de fraude na folha de pagamento do Fundeb do município de Viana/MA relativa ao exercício de 2012. A burla, conforme apontam os fatos evidenciados e narrados a seguir, delineou-se a partir de uma rede de relacionamentos existente entre servidores da prefeitura e visou ao favorecimento dessas pessoas.

A) Inclusão de servidores "fantasmas" na folha de pagamento do Fundeb, cujas remunerações eram depositadas em contas de pessoas vinculadas à prefeitura de Viana/MA.

A partir do exame da "Folha de Pagamento Sintética" de julho de 2012 elaborada pela prefeitura e da relação dos servidores relativa ao mês de agosto de 2012 que seriam efetivamente pagos (documento emitido pelo Banco do Brasil), constataram-se vários nomes de pessoas que constam somente na relação do Banco do Brasil. Ou seja, a inclusão dos "fantasmas" era feita somente na lista que ia para o Banco para pagamento. As folhas sintéticas, que comporiam as prestações de contas e seriam alvo de exame dos Sistemas de Controle, permaneceriam "íntegras".

Uma vez reconhecida a existência de várias pessoas com a mesma conta bancária, procedeuse à identificação dos verdadeiros titulares dessas contas e genuínos beneficiários do dinheiro desviado. Dessa maneira, a uma conta corrente vinculavam-se uma ou mais pessoas. Em que pese pesquisas realizadas na base de dados da Receita Federal, não foi possível identificar a maioria delas.

No quadro abaixo se relacionam os servidores "fantasmas" e as pessoas favorecidas titulares efetivos das contas bancárias, cuja identificação foi realizada pela equipe de fiscalização.

Quadro 07 – Relação dos .	Servidores "Fantasmas" e dos	Favorecidos pelos pagan	nentos
Pessoa Favorecida e Titular da Conta Corrente	Servidores "Fantasmas"	Nº da conta corrente em que o dinheiro era depositado (agência 2771-5 do Banco do Brasil)	Valor Depositado (R\$)
J.E.S. (CPF: ***.530.183-**)	J. R. R.		803,78
	M. C. S.	13.333-7	835,69
	P. L. C.		959,55
		T	1
C.N.S. (CPF: ***.205.993-**)	J. R. C. S.		1.191,78
	I. O.	15.844-5	1.008,62
	M. R. C.		1.076,19
	T		1
T.M.G.S. (CPF: ***.236.483-**)	M. A. dos S.	15.335-4	2.025,35
		1	1
R.B.S.O. (CPF: ***.211.553-**)	P. B. N.	15.162-9	1.429,10
I O A (CDE *** 751 (02 **)	l n v c	27.045.5	2.161.10
L.O.A. (CPF: ***.751.683-**)	R. V. C.	27.945-5	3.161,10
S.J.G.S. (CPF: ***.348.403-**)	A. C. D.		1.330,83
	B. S. B.	20.683-0	2.025,35
	C. H. P. P.		1.330,83
D.B.T.N. (CPF: ***.526.333-**)	M. J. C.		1.006,44
	L. de O. B.	25.340-5	2.485,32
	L. C. C.		2.400,57
M.A.G.S. (CPF: ***.119.753-**)	M. A. da S.	25.341-3	2.085,52
-			
R.V.F.S. (CPF: ***.330.593-**)	M. F. S.	28.225-1	1.513,05
P.H.L.S.F. (CPF: ***.119.763- **)	J. A. P. S.	24.722-7	1.767,81

P.H.L.S. (CPF: ***.522.257-**)	P. H. L. S.	31.687-3	2.350,20
A.M.S.C. (CPF: não	B. T. M.		1.065,25
identificado)	E. R. D.	24.867-3	1.023,45
	R. G. L.	24.807-3	1.065,07
	R. L. da S.		783,44
R.M.S.C. (CPF: ***.176.313-**)	C. dos S. O.		955,25
	R. M. C.	24.868-1	770,84
	J. L. C.		1.087,24
R.H.S.N. (CPF: ***.060.873-**)	K. C. S.	10.261.2	1.095,02
	L. F. T. N.	18.261-3	1.147,87
Total			39.780,51
Fonte: Documento do Banco do B	Brasil de título "Consultas – Situ	ação atual das remessas	", processado

em 15/08/2012. Comprovantes de depósitos simulados pela equipe de fiscalização da CGU/MA.

O servidor "fantasma" M. A. dos S. possui nome homônimo ao filho de uma professora da Educação Básica de Viana/MA titular do CPF: ***.369.***-15. A equipe de fiscalização entrevistou essa servidora. Ela informou que de fato tem um filho com esse nome e que em 2012 ele tinha apenas 14 anos. Segundo a professora, seu filho não tem conta bancária e acha que ele foi usado como "laranja".

Quem são alguns dos titulares das contas e beneficiários dos depósitos e quais os relacionamentos entre essas pessoas e os gestores municipais de Viana/MA:

- J.E.S. (CPF: ***.530.183-**) titular da conta corrente nº 13.333-7, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É o pai de C.N.S. (ver detalhes sobre ela a seguir). Nas Eleições de 2008, conforme consulta à base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), J.E.S. doou recursos para a campanha do então candidato a prefeito de Viana/MA R.L.G.M. (CPF: ***.123.413-**).

- C.N.S. (CPF: ***.205.993-**) titular da conta corrente nº 15.844-5, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É filha de J.E.S. (CPF: ***.530.183-**). Segundo informações da prefeitura, em 2012 era Assessora da Secretaria Municipal de Finanças de Viana/MA. Conforme pesquisa realizada na base de dados da Receita Federal, C.N.S., em 2012, era a responsável pelo Comitê Financeiro do Partido Verde (PV) de Viana/MA, partido pelo qual foi eleito o Prefeito R.L.G.M. (CPF: ***.123.413-**). C.N.S. foi doadora da campanha do candidato R.L.G.M. nas Eleições de 2004 e 2008 para prefeito de Viana/MA. O irmão de C.N.S., titular do CPF: ***.112.***-72, entre 2001 e 2004 teve vínculo empregatício com a empresa W H G DA SILVA - ME (CNPJ: 02.646.739/0001-09) de propriedade de W.H.G.S. (CPF: ***.512.953-**) que, de acordo com informações prestadas pela prefeitura, era a pessoa em 2012 responsável pelas folhas de pagamento de Viana/MA. O irmão de C.N.S. também doou recursos para a campanha de R.L.G.M. nas Eleições de 2008.

- T.M.G.S. (CPF: ***.236.483-**) titular da conta corrente nº 15.335-4, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É irmã de W.H.G.S. (CPF: ***.512.953-**), responsável pelas folhas de pagamento de Viana/MA em 2012.

- **R.B.S.O.** (CPF: ***.211.553-**) titular da conta corrente nº 15.162-9, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É irmão do titular do CPF: ***.248.***-72 que, segundo informações da prefeitura, era o responsável em 2012 pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Viana/MA. Conforme consulta ao TSE, o titular do CPF: ***.248.***-72 é filiado ao partido que fez parte da coligação que elegeu em 2008 R.L.G.M. prefeito de Viana/MA.

- **S.J.G.S.** (CPF: ***.348.403-**) titular da conta corrente nº 20.683-0, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É irmã de W.H.G.S. (CPF: ***.512.953-**) o responsável pelas folhas de pagamento de Viana/MA em 2012.

- D.B.T.N. (CPF: ***.526.333-**) titular da conta corrente nº 25.340-5, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

Tem vínculo empregatício desde 2010 com a empresa W H G DA SILVA – ME (CNPJ: 02.646.739/0001-09), cujo proprietário é W.H.G.S. (CPF: ***.512.953-**) o responsável pelas folhas de pagamento de Viana/MA em 2012.

- M.A.G.S. (CPF: ***.119.753-**) titular da conta corrente nº 25.341-3, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

Segundo pesquisa na base de dados da RFB, M.A.G.S. tem o mesmo endereço de W. H. G.S. (CPF: ***.512.953-**). Além disso, a empresa de que é proprietária – M. A. G. LOBO E SILVA - ME (CNPJ: 15.183.263/0001-50) – doou recursos para a campanha a vereador de W. H. G.S. nas Eleições de 2012 em Viana/MA.

- **P.H.L.S.F.** (CPF ***.119.763-**) titular da conta corrente nº 24.722-7, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É irmão de M.A.G.S. (CPF: ***.119.753-**).

- **P.H.L.S.** (CPF: ***.522.257-**) titular da conta corrente nº 31.687-3, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

É pai dos irmãos M.A.G.S. (CPF: ***.119.753-**) e P.H.L.S.F. (CPF ***.119.763-**).

- **A.M.S.C.** (CPF não identificado) titular da conta corrente nº 24.867-3, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

Segundo informações colhidas na prefeitura, seria a irmã de R.M.S.C. (CPF: ***.176.313-**).

- **R.M.S.C.** (CPF ***.176.313-**) titular da conta corrente n° 24.868-1, agência n° 2771-5 do Banco do Brasil.

É mulher de R.H.S.N. (CPF: ***.060.873-**) Secretário de Administração e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Viana/MA em 2012.

- **R.H.S.N.** (CPF: ***.060.873-**) titular da conta corrente nº 18.261-3, agência nº 2771-5 do Banco do Brasil.

Em 2012 era o Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Viana/MA. De acordo com consulta realizada no TSE, R.H.S.N. foi doador da campanha para prefeito de R.L.G.M. nas Eleições de 2008 de Viana/MA.

Embora W.H.G.S. (CPF: ***.512.953-**) não figure na folha de pagamento do Fundeb, informações obtidas da prefeitura dão conta de que ele era o responsável pelo processamento da folha de pagamento. De fato, na "Folha de Pagamento Sintética" da Prefeitura de Viana/MA a que se teve acesso, consta impresso em todas as páginas, em epígrafe, o seu nome. Ressalta-se que existem várias pessoas, as quais figuram na lista de beneficiários dos depósitos efetuados a servidores "fantasmas" e no rol de pessoas que receberam recursos do Fundeb, ainda que desvinculados da Educação Básica, que se relacionam de alguma forma com W.H.G.S.. Além disso, constatou-se, a partir de pesquisa no TSE, que a empresa de que é proprietário – W H G DA SILVA – ME (CNPJ: 02.646.739/0001-09), nome de fantasia Infograf – prestou serviços à campanha do então candidato a prefeito de Viana/MA R.L.G.M. nas Eleições de 2008.

Ressalta-se que o valor de R\$ 39.780,41 (Quadro 07) refere-se ao valor pago em um único mês de 2012.

Segundo dados repassados pelo Banco do Brasil, consubstanciados no documento de título "Relação de Pagamentos", em resposta à solicitação da CGU – Ofício n.º 26.849, de 10 de outubro de 2014, apurou-se que em 2012 a soma gasta com o pagamento de servidores fantasmas à conta do Fundeb, no município de Viana/MA, foi de R\$ 258.980,48.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.4. Inclusão na folha de pagamento do Fundeb de pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA.

Fato

Do exame da relação emitida pelo Banco do Brasil, onde constam os nomes de cerca de 952 pessoas pagas no âmbito da Educação Básica de Viana/MA ("Folha da Educação"), procedeu-se à seleção de alguns nomes que serviram como amostragem para cruzamentos e consultas em diversos sistemas corporativos.

Apurou-se que diversas pessoas — algumas delas destacam-se como beneficiárias dos pagamentos a servidores "fantasmas" (ver item 2.1.3 acima) — não teriam qualquer vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, e que, portanto, foram remuneradas irregularmente com recursos do Fundeb.

Quadro 08 – Relação das pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, mas que foram remuneradas com recursos do Fundeb				
Identificação da Pessoa	Valor Líquido Pago (R\$)	Observações		
J. E. S. (CPF: ***.530.183-**)	956,80	Consultas à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Segundo informações de pesquisa realizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, J. E. S., sob o NIS: 16320993341, é beneficiário do Programa Bolsa Família, com renda <i>per capta</i> declarada de R\$ 2,00.		
C. N. S. (CPF: ***.205.993-**)	1.127,61	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Segundo informações de pesquisa realizada no Censo Escolar Superior, em 2012 era discente do curso de Ciências Contábeis. De acordo com informações extraídas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), C.N.S. (CPF: ***.205.993-**) foi membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Viana/MA, atividade estranha à Educação Básica.		
T. M. G. S. (CPF: ***.236.483-	1.652,50	O vínculo com o município de Viana/MA é de Supervisor Administrativo. Segundo informações de pesquisa realizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, T. M. G., sob o NIS: 12183777763, é beneficiária do Programa Bolsa Família, com renda <i>per capta</i> declarada de R\$ 29,00.		
R. B. S. O. (CPF: ***.211.553-	3.750,20	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.		
L. O. A. (CPF: ***.751.683-**)	3.161,10	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Entre 2011 e 2012,		

Quadro 08 – Relação das pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, mas que foram remuneradas com recursos do Fundeb

	Valor	
Identificação da Pessoa	Líquido Pago (R\$)	Observações
	1480 (144)	conforme indicou a mesma pesquisa, mantinha vínculo empregatício com uma empresa do ramo de supermercados.
M. A. G. S. (CPF: ***.119.753- **)	2.002,05	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. É proprietária da microempresa – M. A. G. LOBO E SILVA - ME (CNPJ: 15.183.263/0001-50), aberta em 16/02/2012, conforme pesquisa à base de dados da RFB.
R. V. F. S. (CPF: ***.330.593- **)	3.253,93	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Os únicos vínculos que constam são com empresas privadas. É proprietário da microempresa R. V. F. SILVA - ME (CNPJ: 13.586.740/0001-01), de acordo com consulta à RFB.
P. H. L. S. (CPF: ***.522.257- **)	2.550,20	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.
P. H. L. S. F. (CPF ***.119.763-**)	2.315,37	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.
A. T. B. B. P. (CPF: ***.747.213-**)	1.887,99	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Tem três vínculos com o Governo do Estado do Maranhão e um com uma empresa privada. O seu endereço que consta na base de dados da RFB é de São Luís/MA.
A. C. (CPF: ***.241.633-**)	1.290,81	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Segundo informações de pesquisa realizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, A. C. (CPF: ***.241.633-**), sob o NIS: 16168971794, é beneficiária do Programa Bolsa Família, com renda <i>per capta</i> declarada de R\$ 5,00.
B. F. C. (CPF: ***.039.723-**)	572,24	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Tem vínculo empregatício desde 01/02/2010 com empresa privada sediada em Viana/MA.
C. G. M. (CPF: ***.549.023- **)	1.587,23	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. A pesquisa identificou três vínculos com o Governo do Estado do Maranhão, cargo de Assistente Administrativo, e um vínculo com a Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, cargo de Professora.
C. J. A. C. (CPF: ***.273.653- **)	2.123,76	Embora a consulta à RAIS e CNIS tenha revelado dois vínculos empregatícios com a

Quadro 08 – Relação das pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, mas que foram remuneradas com recursos do Fundeb

Identificação da Pessoa	Valor Líquido Pago (R\$)	Observações
		Prefeitura de Viana/MA, além de mais um com a Prefeitura de São Luís/MA e outro com o Governo do Estado do Maranhão, pesquisas realizadas no Diário Oficial do Estado/MA, dão conta de que em 2012 C. J. A. C. (CPF: ***.273.653-**) era Secretária Municipal de Pedro do Rosário/MA, portanto não poderia ter sua remuneração paga com recursos do Fundeb de Viana/MA.
D. S. G. (CPF: ***.620.493-**)	1.744,20	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Segundo pesquisas à base de dados da RFB, D. S. G. (CPF: ***.620.493-**) é proprietária da microempresa D SILVA GUIMARAES - ME (CNPJ: 69.387.850/0001-90). D. S. G. (CPF: ***.620.493-**) é mãe do vereador de Viana/MA, titular do CPF: ***.875.***-91. Este vereador tem o mesmo endereço de A. A. G. (CPF: ***.167.303-**) Secretária Municipal de Educação de Viana/MA em 2012. Segundo informações obtidas no município, A. A. G. seria companheira/cônjuge do vereador supracitado.
D. A. (CPF: ***.401.713-**)	1.141,14	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Aparecem dois vínculos com o Governo do Estado do Maranhão e dois com a Câmara Municipal de Viana/MA.
E. D. L. A. (CPF: ***.591.983- **)	999,85	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. O único vínculo existente é com um supermercado.
F. M. S. A. (CPF: ***.279.043- **)	1.141,14	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.
F. T. A. C. (CPF: ***.233.533-	1.442,41	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.
J. C. S. (CPF: ***.146.583-**)	2.217,29	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Foram identificados dois vínculos com o Governo do Estado do Maranhão e um com uma empresa privada.
L. D. L. A. (CPF: ***.298.143- **)	999,86	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Há dois vínculos com duas empresas privadas.
L. M. B. C. (CPF: ***.978.613- **)	1.141,14	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Há vínculo com empresa privada.
L. C. M. A. (CPF: ***.416.703-	2.144,93	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a

Quadro 08 – Relação das pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, mas que foram remuneradas com recursos do Fundeb

Identificação da Pessoa	Valor Líquido Pago (R\$)	Observações
**)	Tagυ (Nφ)	inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Constatou-se um vínculo com a Prefeitura de Cajari/MA.
L. J. R. T. (CPF: ***.284.473- **)	1.128,42	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Existem dois vínculos com empresas privadas.
M. L. S. L. (CPF: ***.720.353- **)	1.369,39	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. Segundo informações obtidas no TSE, M. L. S. L. (CPF: ***.720.353-**) foi doadora da campanha do então candidato a prefeito R. L. G. M. nas Eleições de 2008 para prefeito de Viana/MA.
M. N. C. M. (CPF: ***.104.723-**)	941,22	De acordo com informações extraídas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), M. N. C. M. (CPF: ***.104.723-**) em 2012 era Secretária Municipal de Saúde, portanto não poderia ser remunerada com recursos do Fundeb.
M. G. S. (CPF: ***.380.083-**)	4.392,27	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. A pesquisa mostrou dois vínculos com o Tribunal de Justiça do Maranhão. M. G. S. (CPF: ***.380.083-**) é mãe de M. A. G. S. (CPF: ***.119.753-**) – ver o "item A" – e sogra, portanto, de W. H. G. S. (CPF: ***.512.953-**), que era a pessoa responsável pela folha de pagamento (ver detalhes no "item A").
M. P. M. (CPF: ***.986.463-	658,20	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. A pesquisa mostrou somente um vínculo de vigilante com uma empresa privada de segurança.
P. G. C.	614,20	A consulta à base de dados da RFB retornou várias pessoas com esse nome; no estado do Maranhão, apenas um: do município de Cajari. Fez-se pesquisa na RAIS do município de Viana/MA e não consta o nome de Pedro Gomes Cordeiro. A prefeitura de Viana/MA não conhece essa pessoa. O dinheiro foi depositado na conta nº 30.660-6, agência 2771-5 do Banco do Brasil. O nome que aparece no comprovante de depósito (simulado pela CGU) é, literalmente, P. G. C
W. J. M. F. (CPF: ***.609.963- **)	999,86	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA. A pesquisa mostrou somente um vínculo de auxiliar de escritório com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
M. M. S. (CPF: ***.351.353-	572,24	Consultas à RAIS e CNIS revelaram a

Quadro 08 – Relação das pessoas sem vínculo com a Educação Básica de Viana/MA, mas que foram remuneradas com recursos do Fundeb

Identificação da Pessoa	Valor Líquido Pago (R\$)	Observações
**)		inexistência de vínculos empregatícios com a Prefeitura de Viana/MA.
Total	51.879,55	

Fonte: Documento do Banco do Brasil de título "Consultas – Situação atual das remessas", processado em 15/08/2012. Pesquisas realizadas no Sistema Macro Ativa.

Assim como já retratado acima no Quadro 08, o total de R\$ 51.879,55 diz respeito somente a um mês de 2012. Salienta-se que essa soma é líquida, portanto não se computaram os valores correspondentes aos descontos legais por ventura subtraídos de cada remuneração.

De acordo com informações encaminhadas pelo Banco do Brasil, consubstanciados no documento de título "Relação de Pagamentos", em resposta à solicitação da CGU — Ofício n.º 26.849, de 10 de outubro de 2014, apurou-se que em 2012 o montante gasto com o pagamento de pessoas alheias ao Fundeb, no município de Viana/MA, foi de R\$ 454.646,67.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.5. Pagamentos no montante de R\$ 1.282.001,80 realizados a empresa de fachada.

Fato

Ao longo do exercício de 2012 a Prefeitura de Viana/MA lançou mão de recursos do Fundeb e realizou doze transferências bancárias para a conta da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda. (CNPJ: 11.051.764/0001-22), no montante de R\$ 1.282.001,80, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 03 – Relação de Transferências Bancárias 'on line' realizadas pela Prefeitura de Viana/MA para a conta da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda. (CNPJ: 11.051.764/0001-22) – Fundeb - 2012

Data da Transferência Bancária	Valor Transferido (R\$)		
16/01/2012	93.173,50		
26/01/2012	37.799,00		
16/02/2012	183.632,40		
01/03/2012	120.050,00		
22/03/2012	87.131,80		
26/04/2012	133.199,64		
27/06/2012	79.870,00		
02/08/2012	101.106,60		
20/11/2012	231.672,00		
06/12/2012	114.464,00		
21/12/2012	68.586,28		
31/12/2012	31.316,58		
Total	1.282.001,80		

Fonte: Extratos bancários da conta específica do Fundeb nº 18.693-7 (PM VIANA – FEB), agência 2771-5, do Banco do Brasil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, e exames efetuados pela CGU em outubro/novembro de 2014.

A partir de pesquisa realizada na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constatou-se que a empresa D. W. Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 11.051.764/0001-22) não possui nenhum empregado declarado na RAIS/CNIS. Também não há veículos registrados em nome da empresa, de acordo com consulta ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran.

Em visita ao endereço da empresa que consta em seu CNPJ (Rua das Flores nº 236, bairro Vieira, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA), a equipe de fiscalização da CGU apurou que a D. W. Construções e Comércio Ltda. não funciona nesse local. O endereço é de uma residência, conforme informações obtidas de morador do imóvel.

Quadro 09 – Fotos do imóvel onde deveria funcionar a empresa D. W. Construções e Comércio Ltda.

Quadro 09 – Fotos do imóvel onde deveria funcionar a empresa D. W. Construções e Comércio Ltda.



Fonte: Visita *in loco* à sede da empresa, Rua das Flores nº 236, bairro Vieira, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA, realizada pela equipe de fiscalização da CGU em 17 de novembro de 2014.

A equipe de fiscalização contatou o sócio administrador da empresa – D. A. L. (CPF: ***.009.323-**) –, que recebeu em mãos a Circularização nº 201314366-01, de 17 de novembro de 2014, a qual solicitava informações a respeito dos serviços prestados por D. W. Construções e Comércio Ltda. no município de Viana/MA, em 2012, bem como que fossem apresentadas todas as notas fiscais correspondentes. Nesse dia, pessoalmente, o D. A. L. (CPF: ***.009.323-**) não soube responder à equipe de fiscalização quais teriam sido os serviços executados em Viana/MA. E até o encerramento deste relatório o proprietário da empresa não respondeu aos questionamentos da CGU.

Verificou-se que as condições em que vive o proprietário da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda. são incompatíveis com os valores recebidos por essa firma. Além disso, a companheira/cônjuge de D. A. L. (CPF: ***.009.323-**) é beneficiária do Programa Federal Bolsa Família (NIS: 16580529378) com renda *per capta* declarada de R\$ 12,00. Trata-se na verdade de um "laranja".

Quadro 10 – Foto da residência do proprietário da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda.

Quadro 10 – Foto da residência do proprietário da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda.



Fonte: Visita *in loco* à residência do proprietário da empresa D. W. Construções e Comércio Ltda., em São José de Ribamar/MA, realizada pela equipe de fiscalização da CGU em 17 de novembro de 2014.

Essa empresa já esteve envolvida em atos irregulares apurados pela CGU em outra oportunidade, quando da execução da Ordem de Serviço nº 201204320, no município de Chapadinha/MA. Na época, em resumo, constatou-se o seguinte:

- Irregularidades em licitações: ocorrência de fragmentação de licitação para fugir de modalidade mais complexa; restrição à competitividade e favorecimento à licitante vencedora; evidências de montagem dos processos consubstanciados na similaridade de propostas de preços apresentadas, nas incongruências em relação ao rito dos certames, pelos vínculos entre as licitantes, e pela não localização das empresas participantes dos processos licitatórios realizados;
- Pagamentos por serviços não realizados em relação às obras executadas em unidades escolares do município, incorrendo em um prejuízo de R\$ 2.130.372,31.

Resta evidenciado que a empresa D. W. Construções e Comércio Ltda. não possui estrutura física nem operacional para executar serviços que montam a R\$ 1.282.001,80.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.6. Pagamentos realizados a empresa doadora da campanha eleitoral do prefeito.

Fato

Em que pese o município de Viana/MA contar com oito postos de combustível, conforme revelou consulta à Agência Nacional de Petróleo — ANP (http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp), há indícios de que a prefeitura de Viana/MA tenha contratado uma única empresa para fornecimento de combustível no âmbito do Fundeb. Com recursos do Fundo, a prefeitura transferiu à empresa Posto Princesa dos Lagos Ltda. — ME (CNPJ: 69.404.556/0001-40), em 2012, a soma de R\$ 1.563.274,28.

De acordo com consulta à base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constatou-se que essa empresa foi doadora de verba para as campanhas eleitorais do então candidato a prefeito R. L. G. M. (CPF: ***.123.413-**) , nas Eleições de 2004 (R\$ 5.000,00) e 2008 (R\$ 20.075,00) de Viana/MA. Nas prestações de contas dos gastos das campanhas de 2004 e 2008 também há pagamentos realizados ao Posto Princesa dos Lagos Ltda. – ME.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.1.7. Ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias retidas dos profissionais da Educação Básica: apropriação indébita.

Fato

O extrato de contribuições previdenciárias da Prefeitura de Viana/MA a que a CGU teve acesso, referente ao exercício de 2012, indica que não houve recolhimento aos cofres da Previdência Social dos valores de INSS descontados dos profissionais da Educação Básica, o que caracterizaria apropriação indébita. Nessa esteira, é possível inferir que valores transferidos da conta específica do Fundeb para a conta do Fundo de Participação do Município de Viana/MA (ver Tabela 02), e que a princípio poderiam ter sido destinados à quitação de débitos previdenciários, tenham tido outro destino. A equipe de fiscalização não teve acesso aos registros contábeis do Fundeb, tendo em vista que, conforme já explicado neste relatório, toda a documentação do Fundo relativa a 2012 não foi disponibilizada pela prefeitura.

					iiparados
Razão Social: MUNICIPIO DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL		CNPJ: 06.439.988/0001-76			
Situação no Cadastro: ATIVA /			Competência: 12/2012		
Competência	Quantidade de Documentos		Recolhido	Imputação (*)	Débito
12/2012	-		o Consta		ATIVO
11/2012			o Consta		ATIVO
10/2012			o Consta		ATIVO
09/2012			o Consta		ATIVO
08/2012	1		440,00		ATIVO
07/2012 06/2012			o Consta o Consta		ATIVO
05/2012		Na Nã			ATIVO
04/2012			o Consta		ATIVO
0 1/ 2022			o Consta		ATIVO
03/2012					
03/2012 02/2012			o Consta		ATIVO

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Comunicar o fato ao Tribunal de Contas Estadual.

Recomendação 2: Utilizar os resultados das fiscalizações para subsidiar o planejamento da capacitação dos membros dos conselhos de que trata o inciso II do artigo 30, da Lei 11.494/2007.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal descentralizado</u>.

3. Consolidação de Resultados

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências por parte dos gestores federais.

Do montante fiscalizado de R\$ 25.467.815,82, foi identificado prejuízo potencial de R\$ 1.693.627,15, referente aos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

Conforme revelaram os exames realizados, verificou-se que a demanda apresentada à Controladoria-Geral da União - CGU, dando conta de fraudes na folha de pagamento do Fundeb, referente ao exercício 2012, é procedente.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- Movimentação financeira dos recursos do Fundeb realizada de forma irregular;
- Fraude na folha de pagamentos do Fundeb;
- Pagamentos realizados a empresa de fachada;
- Não recolhimento das contribuições previdenciárias retidas dos profissionais da Educação Básica.